



Lei Municipal nº. 2.870, de 27 de março de 2019.

Autor: Executivo Municipal

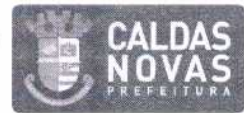
Autoriza o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA a conceder subvenção e/ou auxílio financeiro à Diocese de Ipameri, através da Paróquia Bom Pastor, ao programa ACEJUVI – Associação Centro Juvenil pela Vida, e dá outras providências.

EVANDO MAGAL A. C. SILVA, Prefeito de Caldas Novas, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Meio Ambiente, por força desta Lei, autorizado a conceder subvenção e/ou auxílio financeiro ao Programa ACEJUVI – Associação Centro Juvenil pela Vida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.762.329/0001-22, localizada nesta cidade, sendo um programa da Paróquia Bom Pastor, filial da Diocese de Ipameri, com início de vigência a partir da celebração do convênio, com término em 31/12/2019.

§1º A referida subvenção e/ou auxílio financeiro será no valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo a entidade beneficiada cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas, até 60 (sessenta) dias após o exercício financeiro de 2019, do destino da verba cuja concessão é autorizada por esta Lei, para custeio dos músicos da ACEJUVI que executarão sua atividade no programa de integração da população com o cerrado, na Praça do Cerrado, localizada no Setor Bandeirantes, todos os domingos do mês.

§2º A não observância, por parte da entidade beneficiada, das obrigações que lhe são impostas, designadas no parágrafo anterior, acarretará na suspensão do repasse de outras subvenções e/ou auxílios financeiros a




ela, sujeitando os seus responsáveis a responderem pelos recursos recebidos, bem como à devolução dos valores ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 27 de março de 2019.


Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>216</u> Data <u>08/04/2019</u>  Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO

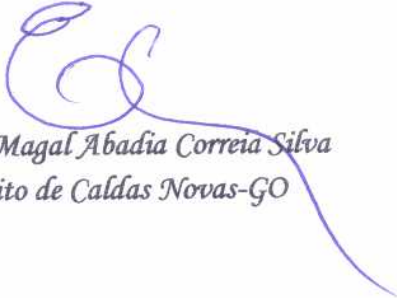



Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Municipal nº. 033/2019
Autor: Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 033/2019, QUE AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA A CONCEDER SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO À DIOCESE DE IPAMERI, ATRAVÉS DA PARÓQUIA BOM PASTOR, AO PROGRAMA ACEJUVI - ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL PELA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de 25 de março de 2019, de autoria do Executivo Municipal, RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 27 de março de 2019.


Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO

PROTOCOLADO	
Em	10 / 04 / 19 às 10:10 hs.
Nº	20.19000 976
	
Marilene Pereira Câmara Municipal de Caldas Novas-GO	